

MAX GESTOR
ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

NOTA DE EMPENHO
No. PO4.16.004
DATA:16/04/2015

UNIDADE GESTORA: 03 - EDUCACAO

ORGAO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTA: 01.14.14.12.361.231.214 ELEMENTO: 4.4.90.52.00

TIPO DE GASTO: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ESPECIFICACAO: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

VALOR DO EMPENHO: R\$ 40.320.00 (QUARENTA MIL. TREZENTOS E VINTE REAIS)

SALDO ANTERIOR DOTACAO:	VALOR DO EMPENHO:	SALDO ATUAL DOTACAO:
52.400.00	40.320.00	12.080.00

FONTE DE RECURSO : ORCAMENTARIO

FONTE DE RECURSO FINANCEIRO : Transferencias de Convenios - Uniao/Educacao

TIPO DE EMPENHO : ORDINARIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TIPO : Dispensa de Licitacao (Nos casos previstos no art. 24. incisos I e II. Lei 8666. que faculta o envio do processo administrativo)

CREDOR : PO4035 - POSITIVO INFORMATICA S/A

ENDEREÇO: RUA JOAO BETTEGA. 5200 - CIDADE IND. CURITIBA

CIDADE : CURITIBA - PR

IDENTIFICACAO: CNPJ 81.243.735/0001-48

ESPECIFICACAO DA DESPESA:

REFERENTE A AQUISICAO DE COMPUTADORES INTERATIVOS. DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCACAO DESTE MUNICIPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23034.000302/2013-19 DO PREGAO ELETRONICO N. 71/2013/FNDE/MEC.

QUANT UND DISCRIMINACAO	VR UNIT	VR TOT.
=====	=====	=====
16.00 UN COMPUTADOR INTERATIVO	2.520.00	40.320.00

NA FORMA DO ART 61 DA LEI 4.320/64, QUE IMPORTANCIA EMPENHADA FOI ABATIDA DO SALDO DA DOTACAO PELA QUAL SE FEZ O EMPENHO.

ASS. RESPONSAVEL

ORDENADOR DA DESPESA :
CRISTIANE PEREIRA GOMES DE CAR
CPF 004.344.083-52

DIGIMAX

M A X G E S T O R
ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

NOTA DE LIQUIDACAO
No. EMPENHO : P04.16.004
No. LIQUIDACAO: P08.31.124
DATA: 31/08/2015

UNIDADE GESTORA: 03 - EDUCACAO

ORGAO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOTA FISCAL: 1224468 NUMERO DE SERIE: 2 DATA DE EMISSAO: 20/08/2015

CGF DO EMITENTE: 1017302473 UF DO EMITENTE: PR

LIQUIDACAO PARCIAL () TOTAL (X) VALOR: 40.320,00

POR EXTENSO: QUARENTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS

CREDOR : P04035 - POSITIVO INFORMATICA S/A

ENDERECO: RUA JOAO BETTEGA, 5200 - CIDADE IND. CURITIBA

CIDADE : CURITIBA - PR

IDENTIFICACAO: CNPJ 81.243.735/0001-48

ESPECIFICACAO DA DESPESA:

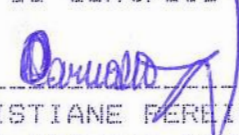
REFERENTE A AQUISICAO DE COMPUTADORES INTERATIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCACAO DESTE MUNICIPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 51/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23034.000302/2013-19 DO PREGAO ELETRONICO N. 71/2013/FNDE/MEC.

QUANT UND DISCRIMINACAO	VR UNIT	VR TOT.
=====	=====	=====
16.00 UN COMPUTADOR INTERATIVO	2.520.00	40.320.00

VALOR: 40.320,00

CERTIFICADO DE REGULARIDADE E DA LIQUIDACAO DA DESPESA:

Certifico na forma do Art. 63 da Lei 4320/64 que a despesa constante do presente documento, foi realizada em proveito desta Prefeitura dentro dos principios legais e em obediencia as normas de controle interno


CRISTIANE FERREIRA GOMES DE CARVALHO
CPF 004.344.083-52

DIGIMAX

POSITIVO
INFORMÁTICA
Positivo Informatica S/A
Rua João Bettega 5200
Bairro: Cidade Industrial de Curitiba
Fone: 4132397542 - Fax: 4132397601
CEP: 81350-000 Curitiba / PR

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
Nº. 001224468
SÉRIE 002
Pág. 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4115 0881 2437 3500 0148 5500 2001 2244 6812 1262 1100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6107 Venda produção estab. destinada a não contribu/

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1017302473

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
81.243.735/0001-48

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141150127078725 20/08/2015 11:27:43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE NOVA OLINDA

CNPJ/CPF
07.536.444/0001-95

DATA EMISSÃO
20.08.2015

ENDEREÇO
AV PERIMETRAL SUL S/N

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
63165-000

DATA ENTRADA/SAÍDA
20.08.2015

MUNICÍPIO
NOVA OLINDA

FONE/FAX
8835461645

UF
CE

INSC. ESTADUAL
069202656

HORA SAÍDA
11:27:43

FATURA

Duplicata - Vencimento - Valor

Duplicata - Vencimento - Valor

Duplicata - Vencimento - Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DO ICMS	40.320,00	VALOR DO ICMS	7.257,59	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	40.019,86
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	Valor do IPI	300,14
								Valor Aprox. Tributos	13.706,64
								VALOR TOTAL DA NOTA	40.320,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANS	FRETE POR CONTA DE 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT 9081300117530	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 10.970.887/0036-24
END. R. Paul Garfunkel 1415	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9019138116	QUANTIDADE 16	ESPÉCIE Volume
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
		108,800	89,600		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. Aprox Tributos
1044216	DARUMA-PC-3500W (ROHS)	8471.50.10	400	6107	PC	16	2.063,990000	33.023,84	33.271,52	5.988,87	247,68	18,00	0,75	11.335,61
	ACOMPANHA LINUX													
11112295	TECLADO USB ABNT2-MINI BT-600	8471.60.52	400	6108	PC	16	14,948125	239,17	240,96	43,37	1,79	18,00	0,75	59,81
11112296	MOUSE USB MS-29R	8471.60.53	400	6108	PC	16	5,429375	86,87	87,52	15,75	0,85	18,00	0,75	21,72
11112897	POS-LDPP01	8471.60.59	400	6107	PC	16	416,873750	6.669,98	6.720,00	1.209,60	50,02	18,00	0,75	2.289,50

CERTIFICO o Recebimento dos
Materiais Constantes na Nota Fiscal
20/08/15
Rob. Jussie Cordeiro Junior
Encarregado do Almoxarifado

TOMBAMENTO
Nº 10087 N 10202
Ana Gláucia Gonçalves F. Penha
Encarregada do Almoxarifado

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento: 8001550268 / 1002761983 / Pedido: Nº: P04.16.004 / ARP Nº: 51/2014 - CONTRATO Nº: 04.16.001 - NOTA DE EMPENHO Nº: P04.16.004 - PAGAMENTO: NAS CONDIÇÕES DO ITEM 5 DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, PARA HABILITAR-SE AO PAGAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO CONTRATANTE A 1ª VIA DA NOTA FISCAL DE VENDAS, NOTAS FISCAIS DE SIMPLES REMESSA E O TERMO DE ENTREGA. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, PELA CONTRATANTE, NO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA PREVISTA NO SUBITEM 9.1. APÓS O ATESTO DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E UMA VEZ QUE TENHAM SIDO CUMPRIDOS TODOS OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ENCARGOS - LOCAL DE ENTREGA: AV PERIMETRAL SUL Nº S/N - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: NOVA OLINDA/CE TEL: (88) 3546-1730 CONTATO: FABIANA - HORÁRIO RECEBIMENTO: 08 ÀS 17HRS Projeto 00055919 / 012 Meses de garantia - ON SITE / Relatório de números de série anexo. / Port. Interm. nº 770 de 13/12/01, nº 962 de 13/11/09 e 560 de 16/07/2010. / EMP. FAB. DE PROD. C/ PPB CFE. LEI 8.248 DE 26/10/91, ALTERADA P/ LEI 10.176 DE 11/01/01 NO SEU DEC. 3800 DE 20/04/01 E LEI 11.077 DE 30/12/04 REG.C FE DEC.5.906 DE 26/09/06 E HABILITADA FRUIÇÃO BENEFÍCIO FISCAL. VOLUME TOTAL DA CARGA - 0.912000 M3 / Retenção de imposto: COFINS R\$ 201,60 CSLL R\$ 403,21 IRRF R\$ 483,84 PIS R\$ 43,68 / IPI cfe. dec.6006 de 28/12/2006 e dec.7212 de 15/06/2010 - RIPI /COFINS ALIQ ZERO. DEC 5602/2005 /PIS ALIQ ZERO. DEC 5602/2005 /Sujeito a IPI - Venda / Revenda cfe. art. 36, inciso XI do Dec. 7212 de 15/06/2010 - RIPI /COFINS NÃO-CUMULATIVO. LEI 10833/2003 /PIS NÃO CUMULATIVO. LEI 10637/2002 Valor Aprox. Tributos Lei 12741/2012 R\$ 13706.64 (33,99 %) Fonte IBPT.	Reservado ao Fisco
--	--------------------

A33N151328313811008
15/09/2015 13:46:36**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome PM NOVA OLINDA-PAR -

Agência 4380-X

Conta corrente 9619-9 PM NOVA OLINDA-PAR -

Creditado

Agência 3306-5

Conta corrente 211210-8 POSITIVO INFORMATICA S A

Valor 40.320,00

Identificador 1 7536444000195

Identificador 3 NOVA OLINDA CE

Data Nesta data

Assinada por J9589035 CRISTIANE PEREIRA GOMES DA SILVA

15/09/2015 13:27:39

J8358147 SILVILENE DE SOUZA SAMPAIO

15/09/2015 13:46:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8358147 SILVILENE DE SOUZA SAMPAIO.

PAGUE-SE
15/09/15
Cristiane
Cristiane Pereira Gomes de Carvalho
Secretária de Educação - Ordenadora de Despesas

**CONTRATO N.º 04.16.001, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA OLINDA E A POSITIVO
INFORMÁTICA S.A., PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 16(dezesseis) dias do mês de abril de 2015, de um lado o Município de NOVA OLINDA, com sede e foro em Nova Olinda-CE localizada à Av. Perimetral Sul, s/n - centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.536.444/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO RONALDO SAMPAIO** nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 730.376-84 SSP-CE, CPF nº 357.935.463-91, no uso da atribuição que lhe confere o instrumento de mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, estabelecida à Rua João Bettega, nº 5200, Cidade Industrial, Curitiba, PR, CEP 81350-000 neste ato representado por seu procurador Sr. Daniel Padilha Garrido, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador (a) da carteira de identidade nº 1.724.139, expedida pela SSP/DF, CPF nº 833.079.901-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 23034.000302/2013-19, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 71/2013, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo*, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2013, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador Interativo	16	R\$ 2.520,00	R\$ 40.320,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art.57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.320,00(quarenta mil e trezentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
01.14.14.12.361.231.214	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013/FNDE/MEC	4.4.90.52.00	P04.16.004	16.04.2015	40.320,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 9 do Termo de Referência do Edital.

4.2 Nas condições do item 5 do Termo de Referência, para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas e Notas Fiscais de Simples Remessa.

4.3. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no subitem 4.2, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

4.4. Qualquer dos documentos citados no subitem 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Conforme item 12.5 do Edital, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.3. A garantia sempre terá a sua validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, 30 de abril de 2008.

5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

5.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.6. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As Condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência no item 5.2.

6.1.1. Ocorrerá por conta da **CONTRATADA** todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para as aquisições realizadas pelo FNDE como para os demais **ORGÃOS BENEFICIÁRIOS**.

6.2. Aquisições por ORGÃOS BENEFICIÁRIOS

6.2.1. De acordo com as condições estabelecidas no Edital, caberá aos **ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS**, juntamente com a **CONTRATADA**, detalhar o processo de entrega dos equipamentos.

6.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues aos **CONTRATANTES (ORGÃOS BENEFICIÁRIOS)** em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega através de Autorização de Entrega pelo **CONTRATANTE**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

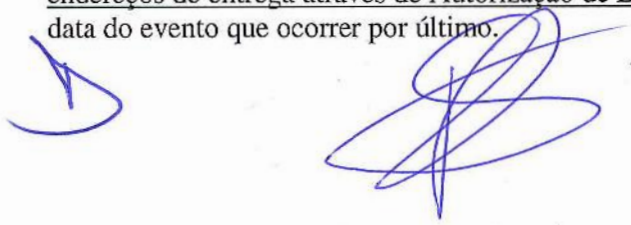


Tabela 1 - Cronograma de entrega

QUANTIDADE PRAZO	Prazo
Até 500 unidades de cada item	Até 45 dias
De 501 unidades a 2000 unidades de cada item	Até 70 dias
Acima de 2.000 unidades de cada item	Até 90 dias

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.4. O CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. As obrigações da CONTRATANTE:**

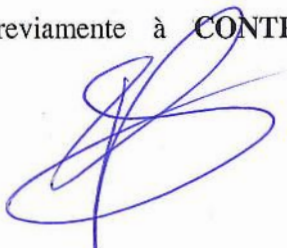
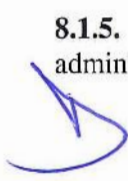
8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;



8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** e aos **ÓRGÃO BENEFICIÁRIOS** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO**, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

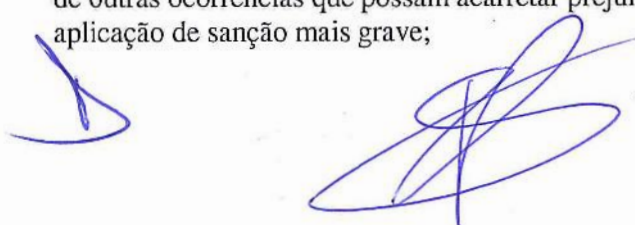
8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

